



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 672/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de Cr\$8.158 (oito mil cento e cincoenta e oito cruzeiros), a fim de ocorrer pagamento de despesas efetuadas no exercício de 1.965, dentro da seguinte codificação:

3.1.3.0.0.0 - FORNECIMENTO DE TUBOS DE OXIGÊNIO NO EXERCÍCIO DE 1.965.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:

0. - ADMINISTRAÇÃO

0.2. - PODER EXECUTIVO

0.2.01 - GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.4.0.3 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

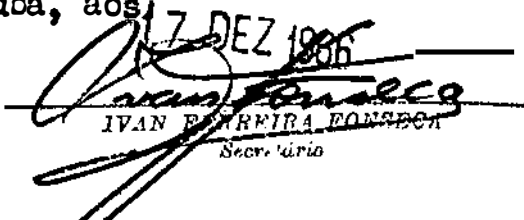
Item B - Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

17 DEZ 1966

IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário